



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.872 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do **Salário Mínimo dos Servidores Municipais**, com fulcro no **Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023**, oriundo do Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos de Doze Reais)**.

Parágrafo Único – Ficam adequados ao Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal, os Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal, bem como os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas do **VITÓRIAPREV – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das **Dotações Orçamentárias do Exercício / 2024**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros **retroativo a 01 de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.